



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL 84/18

PROCESSO:134/2018

DATA DA REALIZAÇÃO:24/07/18

HORÁRIO: 9:00 H

Tipo da Licitação: **MAIOR VALOR GLOBAL.**

Local de Realização do Pregão: Sede da Prefeitura – Setor de Licitações, sito à Praça Isabel Branco, nº – Cidade Alta – Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência será da data de assinatura do contrato até 60 (a) dias, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo-se ao interesse público.

Valor mínimo de acréscimo de lance: **R\$ 100,00 (cem reais).**

Na data e hora supra será aberta a sessão referente à licitação em tela para recebimento dos envelopes A “Proposta”, B “Habilitação”, Credenciamento. Caso o referido certame não tenha seu término até o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal (17h00min), a licitação será suspensa e prosseguirá no primeiro dia útil posterior à data de abertura, em horário a ser definido pelo Pregoeiro.

*REPARTIÇÕES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Finanças, Secretaria de Planejamento, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Secretaria de Indústria Comercio e Turismo e Secretaria de Agricultura e Meio ambiente.*

A PREFEITURA DE JAGUARIAIVA, torna público que, na data, horário, e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de **MAIOR LANCE**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

## 1. EMBASAMENTO LEGAL:

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis nºs 8.666/93, 8.883/94; 10.520/02 e ulteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006.

## 2. OBJETO:

Pregão Presencial Nº 84/2018 – Pag. 1 de 40



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, REALIZAÇÃO DE 3(TRES) SHOWS, PARQUE DE DIVERSÃO, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO V FESTIVAL CULTURAL E 1.ª FESTA DO PEÃO DE JAGUARIAIVA-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUE INTEGRÁ ESTE EDITAL. (TERMO DE REFERÊNCIA).**

2.2. A contratação desta licitação será de acordo com as especificações constantes neste Edital.

2.3. O objeto desta licitação terá como Órgãos Gestores as Secretarias Municipais já mencionadas no preâmbulo.

2.4. O objeto desta licitação far-se-á mediante contrato entre o Município de Jaguariaíva e a empresa vencedora do certame.

### 3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO:

**3.1. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período necessário a montagem e desmontagem da parte estrutural da festa, sendo da data de assinatura do contrato até 60 (sessenta) dias.**

3.2. A execução do objeto deverá ser realizada em Jaguariaíva-PR, no local disponibilizado para realização do evento, localizado na extensão da “Estação Cidadã”, Praça Getúlio Vargas n.º 60.

**3.3. O Contratado sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se o Município de Jaguariaíva-PR o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.**

3.4. Os serviços serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza, detectadas, obrigam a futura Contratada à imediata correção, sendo que na impossibilidade, o serviço não aprovado deverá ser refeito, correndo a expensas da Contratada, eventuais despesas advindas da solicitada correção dos serviços que deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao apontamento da irregularidade, a contar da solicitação feita pela área requisitante.

3.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.6. A contratada será responsável, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva - PR, quando esses tenham sido ocasionados por seus agentes ou produtos durante a execução do contrato.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio.

4.2. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do município.

4.3. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador (es) com poderes específicos ou por seu (s) representante (s) legal (is), conforme item 5 deste edital.

4.4. Não serão aceitos pelo Pregoeiro quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".

4.5. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário apto para tanto, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, **podendo ser apresentado cópia juntamente com o original para autenticação do Pregoeiro ou equipe de apoio em até 1 dias antes da data marcada para o certame.**

4.6. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

4.7. Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada à participação de empresas:

- a) **Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;**
- b) **Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.**

### 5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**5.a.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, **COM PODERES ESPECÍFICOS** para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do CREDENCIANTE, mediante a apresentação dos elementos a que se refere a letra “b” deste item, para credenciamento junto ao pregoeiro. (Observação: o credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes de proposta “A” e documentação “B”).

**5.a.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. (opção de modelo no Anexo II do Edital);
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;
- e) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, será entendida como renúncia ao direito de interpor recurso, uma vez, que não estará presente para motivar o recurso;
- f) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a firma deverá apresentar, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, **Certidão da Junta Comercial Estadual de que é ME ou EPP**, ou **Declaração do contador**, sob as penas da lei, de que usufrui do benefício da “Lei Complementar n.º 123/2006” (Declaração de Enquadramento ou Prova de Inscrição no SIMPLES).

**5.1. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DOS ENVELOPES “A” PROPOSTAS, “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.1.** A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada nos termos deste edital e legislação vigente.

Pregão Presencial Nº 84/2018 – Pag. 4 de 40





# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**5.1.2.** Fica determinado que, para participação na presente licitação, os licitantes deverão entregar Credenciamento, envelope “A” Proposta e envelope “B” Documentação, de acordo com as datas e horários informados no preâmbulo deste Edital.

**5.1.3.** Deverão entregar ainda Declaração de Ciência, sob as penas das leis, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação (modelo Anexo III).

**5.1.4.** No ato de encerramento da sessão os representantes serão informados que os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, ficarão a disposição para retirada após a contratação, no Setor de Licitação e Despesas desta Prefeitura, pelo período de 30 (trinta) dias, ao final dos quais serão destruídos pela Administração.

**5.1.5.** O Município de Jaguariáiva-PR não se responsabilizará por envelopes de “ Proposta Comercial ” e “ Documentação de Habilitação ” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

## **5.2. ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.2.1.** Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, deverão ser separados, fechados e indevassáveis, e conter ainda os seguintes dizeres em sua face externa.

**ENVELOPE A**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/18**  
**PROCESSO Nº 134/2018**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ**

**ENVELOPE B**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/18**  
**PROCESSO Nº 134/2018**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ**

**5.2.2. A proposta de preço deverá:**



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, e deverá conter os seguintes elementos:
1. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – se houver – bem como o nome e cargo de seu representante legal;
  2. Ter validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
  3. Apresentar cotação total do item único, tendo como modelo a descrição do objeto, expressos em algarismos com duas casas decimais, em moeda corrente do país; declarar no corpo da proposta que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.
- b) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.2.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.2.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.2.4.1.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**5.2.5.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, podendo o Pregoeiro sanear a proposta na forma da Lei e do Regulamento.

**5.2.6.** Caso o prazo de validade da proposta não esteja indicado expressamente no corpo da mesma, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

item 5.2.2, alínea "a", tópico "2", no caso 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, na forma do artigo 6º da Lei Federal 10.520/2002.

### 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de maior preço, definidos para o objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.4. No caso que o licitante for empresa de ME ou EPP, o mesmo **não** poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 para a primeira série de lances, sendo que a partir da segunda série de lances o benefício poderá ser utilizado normalmente.

6.5. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará no declínio do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de maior preço, observado o disposto no item 6.3.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**6.8.** Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.9.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

**6.10.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos pelo critério de menor preço.

**6.11.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

**6.12.** Nas situações previstas nos subitens 6.7, 6.9 e 6.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.13.** Da sessão de pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.

**6.14.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**6.15.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**6.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**6.17.** No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, por sorteio ou por convenção entre as partes empatadas, sendo consideradas para esse caso somente propostas escritas.

**6.18.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.19.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**6.20.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou não comparecer após a convocação para assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.12 e 6.13;

**6.21.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste certame.

## 7. HABILITAÇÃO:

**7.1.** Após o encerramento da primeira fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada e assim sucessivamente, para o vencedor dos demais lances, verificando-se sua documentação.

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.7., desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES de “a” a “j”, deste item (habilitação).

### 7.2.1. Habilitação Jurídica:

**7.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**7.2.1.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**7.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

**7.2.1.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira:



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**7.2.2.1.** Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### **7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.2.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**7.2.3.3.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.3.4.** Certidão atualizada de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

**7.2.3.5.** Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal).

**7.2.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 642-A do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.2.3.7.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, **dos débitos inscritos da fazenda estadual.**

**7.2.3.8.** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: (Mobiliário e Imobiliário), Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com filial no município de Jaguariáiva – PR, fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

### **7.2.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo.**

**7.2.5.1.** As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (Anexo VI).

### **7.2.6. Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil:**

**7.2.6.1.** Declarar, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

**Pregão Presencial Nº 84/2018 – Pag. 10 de 40**



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Anexo V).

### 7.3. Habilitação Técnica

**7.3.1** Apresentação de atestado de capacidade técnica, compatível com o ramo de atividade, e que comprove já ter realizado evento do mesmo porte em cidades com igual ou superior população que do município de Jaguariaíva, e com todos os itens exigidos nessa licitação, fornecido por pessoa de Direito Público ou privado com todos os dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação com firma reconhecida.

**7.3.2.** Atestado de visita técnica do local, cuja expedição pelo órgão contratante ocorrerá até 48 h antes da abertura do procedimento.

## 8. FASE RECURSAL:

**8.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da legislação vigente, devendo ser entregue diretamente o pregoeiro, no Setor de Licitações.

**8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.3.** Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**8.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**8.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**8.6.** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**8.7.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Licitação Municipalidade, observado o disciplinamento do item 8.3;

**8.8.** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

**8.8.1.** A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão.

**8.8.2.** A falta de manifestação, nos termos do subitem 8.8., importará na decadência do direito de recurso.

**8.9.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações de Despesas desta Municipalidade.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

**9.1.** A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

**9.2.** A homologação, em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação, será feita pela autoridade competente, após recebimento do processo concluído pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

**9.3.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado, o que somente far-se-á mediante necessidade.

## 10. DO CONTRATO:

**10.1.** A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII, no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação e/ou contato telefônico, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadrá-la nas penalidades legalmente estabelecidas, o Contratante poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, caso entenda necessário.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### 11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.2. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser apresentados na totalidade até finalização do evento, e a DAM – Documento de Arrecadação Municipal, cinco dias após a homologação do presente procedimento .

11.3. Se a qualidade dos serviços executados não corresponder às especificações do edital, aquele será rejeitado, aplicando-se as penalidades cabíveis.

11.4. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- b) Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

11.5. O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no presente edital.

### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

#### 12.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1.1. O **pagamento do preço ofertado e pactuado será efetuado em 05 (cinco) dias**, devendo a Contratante emitir a respectiva GR ou DAM, para tanto.

12.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12.1.3. Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos serviços.

12.1.4. Nas notas fiscais/faturas deverão constar o número do procedimento licitatório que originou a aquisição.

12.1.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) que se apresentarem sem assinatura do funcionário competente do Órgão Gestor do objeto desta licitação, ou que estas estejam



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

assinadas por pessoa não credenciada, não serão pagas pela Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

### 13. PENALIDADES:

**13.1.** São aplicáveis às sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Decreto Municipal nº 1361/2001 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

**13.2.** Multa a ser estipulada pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Jaguariáiva – PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**13.3.** Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na execução programada do serviço, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade do serviço que deveria prestado.

**13.4.** Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

**13.5.** Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes dos ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

**13.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**13.7.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva-PR. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**13.8.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

**13.9.** À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, **apresentar proposta superfaturada**, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Municipal de Jaguariáiva/PR, prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das penalidades do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 cc. artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**14.1.** A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

**14.1.1.** Executar os serviços licitados e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos.

**14.1.2.** Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

**14.1.3.** Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

**14.1.4.** Permitir ao Contratante, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

**14.1.5.** Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

**14.1.6.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

**14.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

**14.1.8.** Cumprir todas as especificações previstas no Edital do Presente Pregão Presencial, que deu origem ao presente instrumento.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**15.1.** O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

**15.1.1.** Ceder o local onde será realizada a V Festival Cultural e I Festa do Peão de Jaguariáiva de qualquer desembaraço.

Pregão Presencial Nº 84/2018 – Pag. 15 de 40



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 15.1.2.** Responsabilizar-se pela energia e água no local.
- 15.1.3.** Ceder eletricitistas, que deverão ficar de plantão para atendimento à Contratada.
- 15.1.4.** Fornecer ambulância que ficará de plantão nos 04 (quatro) dias de realização do evento.
- 15.1.5.** Responsabilizar-se pela solicitação de policiamento durante a realização do evento.
- 15.1.6.** Responsabilizar-se pelos Alvarás e Licenças necessários à realização do evento.
- 15.1.7.** Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 15.1.8.** Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços.
- 15.1.9.** Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.
- 15.1.10** Fica nomeado como Gestor do Contrato o Senhor PEDRO LEOCADIO DELGADO, Secretário Municipal de Turismo.
- 15.1.11.** Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

### **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**16.1.** As despesas decorrentes da venda do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária próprias do exercício de 2018.

### **17. PROPOSTA:**

**17.1.** O valor da proposta inicial mínima é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a realização dos quatro dias de evento.

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS :**

Eventuais impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 8h00min às 17h00min, no Setor de Pregão Presencial Nº 84/2018 – Pag. 16 de 40





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, sito à Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta– Jaguariáiva – PR, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

**18.1.1.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

**18.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

- a) Questões Diversas poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, telefone nº (0\*\*43) 3535-9452 — (0\*\*43) 3535-9400 , no horário das 8h00min às 17h00min.
- b) As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**18.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Jaguariáiva – PR, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Jaguariáiva - PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

**18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva/PR.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**18.9.** As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Pregoeiro(a).

**18.10.** O Município de Jaguariaíva/PR poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e outras normas aplicáveis ao presente certame.

**18.11.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

**18.12.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. nº 81 desta Lei e cláusula nº 13 do edital.

**18.13.** O Município de Jaguariaíva/PR, reserva-se no direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**18.14.** Quaisquer dúvidas quanto ao aumento entre os lances serão resolvidas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

## 19. CADERNO DE LICITAÇÃO:

**19.1.** O caderno de licitação é composto de edital e anexos e é fornecido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, sito à Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta– Jaguariaíva – PR – Departamento de Compras e Licitação, de 2ª a 6ª feiras, no horário das 8h00min às 17h00min e disponível integral e gratuitamente pela Internet, no seguinte email:comprasjag@gmail.com.

**19.2.** Integram o presente edital os seguintes anexos: I- TERMO DE REFERENCIA – PROJETO BÁSICO contendo Quantitativo e Especificações; II- Termo de Credenciamento; III- Declaração de Ciência; IV- Dados do Responsável para Assinatura do Contrato; V- Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil; VI- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; VII- Formulário Proposta; VIII- Minuta do Contrato.

**19.3.** Para retirada do caderno de licitação, pedidos de esclarecimento ou recursos:



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

## **Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Setor de Compras e Licitação.

Praça Isabel Branco – n.º 142 – Cidade Alta – Jaguariáiva/PR.

Horário de Funcionamento: das 8h00minh às 17h00m.

Tel.: (43) 3535-9452

**19.4.** No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Jaguariáiva, 05 de julho de 2018.

**JOSÉ SLOBODA**

Prefeito



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES** **ANEXO I**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/18.

### **PROJETO BÁSICO - PLANILHA DISCRIMINATIVA DO SERVIÇO:**

**1. DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, REALIZAÇÃO DE 03 SHOWS, PARQUE DE DIVERSÃO, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DA V FESTIVAL CULTURAL E I FESTA DO PEÃO DE JAGUARIAIVA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.**

### **1.2. INFORMAÇÕES SOBRE O V FESTIVAL CULTURAL E I FESTA DO PEÃO DE JAGUARIAIVA/PR**

a) O evento conta com a previsão de 6.000 (seis mil) pessoas em média no local da realização do evento, por dia, tendo como base os eventos realizadas em anos anteriores.

b) Acontecerão atrações artísticas nas datas descritas abaixo, com os seguintes shows:

**13/09 - FERNANDO E SOROCABA (com cobrança de ingresso)**

**14/09 – LEONARDO (entrada franca)**

**15/09 – MUNHOZ E MARIANO ( com cobrança de ingresso)**

**16/09 – BRUNO E BARRETO ( com cobrança de ingresso)**

c) Com o objetivo de proporcionar comodidade e segurança ao público em geral, como ficará a cargo da empresa Contratada a exploração das áreas internas (praça de alimentação), inclusive com a venda de produtos, vendas de espaços, parque de diversões, cujo valor da receita será da desta, a contratação de segurança privada e brigadistas será a cargo da mesma.

d) A supervisão geral do evento será realizada por Comissão nomeada pelo Chefe do Executivo, a qual repassará todas as orientações necessárias.

### **1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

01)60 (sessenta) metros de Arquibancada, com piso antiderrapante, 09 (nove) degraus, largura mínima do piso de 70 cm (setenta) centímetros, seguindo normas da espécie emitidas pelo corpo de bombeiros, de estrutura metálica tubular galvanizada, em tubos de 48,30 mm de diâmetro por 3mm de espessura e tubos retangulares de, no mínimo, 50mm por 30mm, 3mm de espessura com ligações formadas por engates, rosáceas e cunhas, com capacidade mínima de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas;





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 02) Mínimo de 100 (cem) camarotes, com cobertura tipo chapéu de bruxa, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada, fechamento com lona e grades de proteção em tela, nas dimensões 2,50 x 2,50 m, contando com corredor, medindo 1,00 m de largura; a estrutura de montagem dos camarotes deve ter a mesma especificação das arquibancadas do item 01;
- 03) 01 (um) palco concha para shows, medindo no mínimo 20x20 m, com cobertura de lona dupla face;
- 04) Fechamento com chapas divisórias entre ambientes, no mínimo 2.500 m (dois mil e quinhentos) metros;
- 05) 03 (três) camarins em octanorma, medindo, no mínimo 4x4 m, com ar condicionado.
- 06) 02 (dois) painéis de LED de alta definição, medindo 4X3 metros no mínimo;
- 07) 01 (um) painel eletrônico com no mínimo 5x1 m;
- 08) Praça de alimentação, coberta com no mínimo 3.000 m<sup>2</sup> (Três mil metros quadrados), com pirâmides com no mínimo 100 m<sup>2</sup> cada, com lonas vinílicas anti-chamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão.
- 09) Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros, de acordo com projeto do evento e normas técnicas e de segurança do corpo de bombeiro;
- 10) 04 (quatro) catracas eletrônicas ou mecânicas para entrada dos Camarotes;
- 11) 100 (cem) sanitários químicos e 04 para deficientes, com fornecimento de equipe para limpeza e manutenção permanente dos banheiros durante o evento;
- 12) Arena para rodeio e para provas com fechamento, com medida mínima de 30x60m, mínimo de 08 portões de brete;
- 13) Querência com divisórias, com capacidade para 50 (cinquenta) animais;
- 14) Fornecimento dos animais para o rodeio - 50 (cinquenta) bois, com certificado de sanidade e GTA;
- 15) Um médico veterinário para atendimento aos animais, com registro no CRMV;
- 16) Contratação de peões, seguro obrigatório;
- 17) Equipe especializada em salva vidas, com no mínimo de 03 (três) pessoas, além de dois porteiros;
- 18) Equipe especializada para atividades da querência, com no mínimo 06 (seis) pessoas;
- 19) Equipe exclusiva para limpeza, decoração e alimentação junto aos camarins;
- 20) Realizar fechamento do local do evento com placas com 386 m de comprimento, 37 metros lado oeste, 31,5 lado leste, de uma área total de 13.220,5 metros
- 21) Equipe especializada para montagem e desmontagem das estruturas;
- 22) Disponibilizar pessoal especializado em segurança, para apoio, organização, monitoramento e orientação do público, equipados com radio transmissor em número não inferior a 70 (setenta) pessoas por dia, todas essas pessoas devem possuir curso reconhecido pela Polícia Federal. Em caso de terceirização desse serviço, será obrigatória a apresentação dos documentos que autorizam a empresa



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

operar nesse ramo, de atividade, devendo a empresa inclusive ser cadastrada no Departamento de Polícia Federal;

23) Sistema de som e iluminação adequado para o rodeio, sendo que na arena devesse conter no mínimo 12 torres de "box truss" com no mínimo 12 refletores de maxi nruot com no mínimo 06 lâmpadas cada ponto, e para os shows iluminação compatível ao raider de cada artista;

24) disponibilizar no mínimo 20 brigadistas para cada dia de evento

25) Sistema de luz de emergência nas arquibancadas e um canhão de luz;

26) Disponibilizar quatro geradores de energia de 350 KVA em "stand bay";

27) Iluminação adequada para a arena, composta por no mínimo 12 (doze) torres de Box truss com 16 (dezesesseis) mini bruts, 08 (oito) movie light de 500 (quinhentos) watts, 04 (quatro) máquinas de fumaça, 04 (quatro) strobos de 3000 (três mil) watts; e para os camarotes 20 (vinte) hti coloridos de 400 (quatrocentos) watts cada;

28) Queima de fogos em todos os dias do evento, sendo que na abertura e no encerramento do Evento, com shows pirotécnicos com duração mínima de 20 (vinte) minutos cada, no modelo piromusical computadorizado; e nos dias intermediários, com duração de 10 (dez) minutos cada uma;

29) 04 (quatro) bailes countries, com banda típica, em tenda de no mínimo 20x30 m com cobertura piramidal, com palco de no mínimo 10x5 m, e sistema de som adequado, a ser realizado no período noturno;

30) Contratação de 01 (um) locutor de rodeio de renome ao menos regional;

31) Contratação de dois juízes para o rodeio, um com placar e outro de brete;

32) Apresentação da seguinte documentação, junto a contratante, quando da montagem da arquibancada e outros equipamentos: Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro responsável, com aprovação do corpo de bombeiros;

33) Montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento;

34) O Evento será realizado entre os dias 13 a 16 de setembro de 2018, no pátio da "Estação Cidadã", conforme descrição e características constantes do croqui da área, que segue em anexo (Anexo XII), ou se necessário em outro local indicado pelo Município;

35) Providenciar o serviço de seguro para todo o público e todos os profissionais do rodeio nos termos da legislação vigente, que deverá ser pago até dois dias antes do início do evento e entregue a cópia da apólice na prefeitura municipal;

36) Um Pavilhão em box de alumínio Q30 fechado em lona com piso para exposição do festival cultural;

37) um veículo para capacidade de transportar 12 pessoas com som para divulgação local e regional;

38) Elaborar e aprovar o projeto do evento junto ao corpo de bombeiros, apresentando o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro 24 horas do evento e alvará de realização do evento junto ao Juizado da Infância e da Juventude;

39) Divulgação do evento denominado "V Festival Cultural e 1ª Festa do Peão do Município de Jaguariaíva" na mídia local e regional, através de: adesivos de propaganda do evento, propaganda em jornais da cidade de Jaguariaíva e região, propaganda em rádios de Jaguariaíva e região, 30.000 (trinta mil) panfletos, medindo 0,23 x 0,14 cm, fotolitos para confecção de cartazes, panfletos e outdoors,

Pregão Presencial Nº 84/2018 – Pag. 22 de 40



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.000 (um mil) cartazes, contendo toda a programação do evento que deverão ser afixados na cidade de Jaguariaíva e na região.

40) Se responsabilizar pelo hotel, alimentação e transporte dos artista até o local do evento, bem como pela estadia, alimentação e transporte dos animais inclusive quanto a GTA;

41) A contratação dos shows a serem realizados nos dias 13, 15 e 16 com os artistas já mencionados correrão por conta do proponente vencedor;

42) O valor máximo do preço a ser cobrado por dia de show que tenha entrada franqueada é de R\$ 10,00 (dez reais);

43) A premiação dos peões que disputarão o rodeio será de responsabilidade da contratada;

44) a empresa deverá disponibilizar mesas e cadeiras para a praça de alimentação.

### 1.4. DAS ESPECIFICIDADES

A) Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

B) A empresa contratada deverá manter o local destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, durante todo o evento;

C) Toda estrutura deverá estar instalada e montada, impreterivelmente, até o dia 11/09/2018, para apreciação do corpo de bombeiros com as suas devidas ARTs tanto elétrica como civil, da polícia militar, da equipe técnica da municipalidade.

D) Os equipamentos serão utilizados nos shows artísticos a serem realizados no período de 13/09/2018 a 16/09/2018, correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, montagem, desmontagem, carga, descarga e segurança dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.

E) Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, o licitante vencedor deverá providenciar o reparo ou substituição imediata dos mesmos.

F) É obrigação do Contratada pagar as taxas do ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais.

## 1.5. CADERNO TÉCNICO:

### 1.5.1. DECORAÇÃO:

1.5.1.1. Decoração total das estruturas metálicas das arquibancadas e camarotes com tecidos tencionados (lycra), mínimo 600 metros de tecido, nas cores determinadas pelo organizador do evento (Prefeitura);

1.5.1.2. Deverá manter 01 (um) organizador de plantão no local durante todo o evento (quatro dias);

1.5.1.3. Manter a praça, camarotes, arquibancadas, banheiros, estacionamentos, saídas e entradas totalmente sinalizadas com faixas de acordo o projeto do evento com as normas do copo de bombeiros;





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 1.5.1.4. Manter extintores exigidos pelos bombeiros conforme com o projeto do evento na entrada e saídas do recinto, e no recinto da praça de alimentação, de acordo com as normas dos bombeiros;
- 1.5.1.5. 1000 unidades de pulseiras, por dia, para atender o credenciamento das pessoas que forem adentrar nos camarotes, em cores diferenciadas e personalizadas;
- 1.5.1.6. Revestir dentro da arena com areia branca;
- 1.5.1.7. Elaboração do projeto do bombeiro;
- 1.5.1.8. Locação de fechamento metálico com 2m de comprimento por 2,10m de altura, provido de portões, nas medidas já fornecidas anteriormente;
- 1.5.1.9. Locação de gradil de contenção, seminovo, tipo grade, medindo 0,90m de altura por 2,00m de comprimento;
- 1.5.1.10. 60m arquibancada "U" cobertas modelo piramidal, com 09 degraus, com coberturas em lonas transparentes ou brancas, toda decorada com laicas, na parte de trás, laterais e frente, em cores a serem definidas pela contratante, com 10 extintores de emergência, com luzes decorativas, com pé direito de no mínimo 8m de altura, com 0,75 cm de acordo com as normas do corpo de bombeiro;
- 1.5.1.11 a empresa contratada ficará responsável por toda a montagem e desmontagem, pela alimentação e hospedagem das pessoas envolvidas;
- 1.5.1.12. Retirada e transporte dos equipamentos no termino do evento;
- 1.5.1.13. Equipe de manutenção durante o evento;
- 1.5.2.5.6. Manutenção: a empresa contratada deverá deixar no local uma equipe de funcionários para atender qualquer espécie de emergência durante a realização do evento, assim como para dar manutenção nos sanitários (colocação de papéis, limpeza se necessário, etc);.

Jaguariáiva 06 de julho de 2018.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., inscrição estadual nº ..... e inscrição municipal sob o nº ....., com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de ....., sob o nº ....., ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro ..... cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo seu sócio (..... proprietário) Sr. ...., qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº ...../SSP/ e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado à ..... (endereço completo)).

**OUTORGADO:** (Nome do Credenciado.....), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG. nº ..... CPF. nº ....., residente e domiciliado(a) na ....., na cidade de ....., estado de ..... (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a(o) Outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o Município de Jaguariáiva/PR, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pela Prefeitura de Jaguariáiva/PR, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação – instaurada na modalidade **Pregão Presencial nº 84/2018**, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local)..... de .....de .....



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

(assinatura)

Nome:

Cargo:

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....

Telefone: ..... Fax: .....

CNPJ nº ..... Inscrição Estadual: .....

E-mail: .....



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

**A**  
**PREFEITURA DE JAGUARIAÍVA/PR.**  
**PRAÇA ISABEL BRANCO – N.º 142 – BAIRRO CIDADE ALTA.**  
**A/C – PREGOEIRO.**  
**JAGUARIAÍVA - PR.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018.**

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., com sede ..... (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu ..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador do RG. nº ..... e do CPF. nº ....., residente e domiciliado na .....(endereço completo), na cidade de ....., atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº 84/2018**, da Prefeitura de Jaguariáiva/PR, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

(esta declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes “A” - proposta de Preços e “B” - documentos de habilitação”)



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO IV**

PREGÃO PRESENCIAL 84/2018

DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO DO LANCE

BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA 0392

OPERAÇÃO 006

CONTA CORRENTE 74-6





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

**A**  
**PREFEITURA DE JAGUARIAIVA/PR.**  
**PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – BAIRRO CIDADE ALTA**  
**A/C – PREGOEIRO.**  
**JAGUARIAÍVA – PR.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018**

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., com sede ..... (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu ..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador do RG. nº ..... e do CPF. nº ....., residente e domiciliado na .....(endereço completo), na cidade de ....., atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº 84/2018**, da Prefeitura de Jaguariaíva – PR, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Observação: anexar no envelope “B” – habilitação)

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....

Telefone: ..... Fax: .....

CNPJ nº ..... Inscrição Estadual: .....

E-mail: .....



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**A  
PREFEITURA DE JAGUARIAIVA – PR.  
PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – BAIRRO CIDADE ALTA.  
A/C – PREGOEIRO.  
JAGUARIAIVA – PR.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018.**

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., com sede ..... (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu ..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador do RG. nº ..... e do CPF. nº ....., residente e domiciliado na .....(endereço completo), na cidade de ....., atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº 84/2018**, da Prefeitura de Jaguariaíva – PR, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes impeditivos à participação na presente licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Observação: anexar no envelope “B” – habilitação)



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO VII

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE (se a empresa não possuir papel timbrado, descrever como abaixo)

Razão Social:

CNPJ nº:

Telefone:

Endereço:

Insc. Estadual nº:

Fax:

Cidade:

PROPOSTA DE PREÇOS

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

**A**

**PREFEITURA DE JAGUARIAIVA – PR.**

**PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – BAIRRO CIDADE ALTA.**

**A/C – PREGOEIRO.**

**JAGUARIAIVA – PR.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018**

**1. DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, REALIZAÇÃO DE 03 SHOWS, PARQUE DE DIVERSÃO, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO V FESTIVAL CULTURAL E A I FESTA DO PEÃO DE JAGUARIAVA-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUE INTEGRAM ESTE EDITAL. (TERMO DE REFERÊNCIA).**

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

( ..... descrever valor total por extenso .....)

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

A validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

Pregão Presencial Nº 84/2018 – Pag. 31 de 40



# ***Prefeitura Municipal de Jaguariáiva***

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Nome:

Cargo:





# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES** **ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO - CONTRATO Nº XXX/2018**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018**

### **DAS PARTES CONTRATANTES:**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAGUARIAIVA – PR.**

**ENDEREÇO: PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA.**

**CIDADE: JAGUARIAIVA – PR**

**CEP: 84200-000**

**CNPJ: 76.910.900/0001-38**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**

**FONE: (0XX43) 3535-9400**

**REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ SLOBODA – PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE/FAX:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF/MF:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

**1. DO OBJETO:** A presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, 03 SHOWS, PRARQUE DE DIVERSÃO, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO V FESTIVAL CULTURAL E I FESTA DO PEÃO DE JAGUARIAÍVA-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, TERMO DE**

Pregão Presencial Nº 84/2018 – Pag. 33 de 40



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA** QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL E DO PRESENTE CONTRATO.

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

- a- A CONTRATADA deverá efetivar o recolhimento da DAM ou realizar depósito bancário do lance ofertado e vencedor e encaminhá-lo para o Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal;
- b- A CONTRATADA deverá seguir o disposto na Resolução Nº. 495 de 04 de setembro de 2017, do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – em seus artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12, bem como seus parágrafos e incisos.

c- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, caso em que será convocada para assinatura do aditivo contratual no prazo já estabelecido no edital, ficando submetida às penalidades do mesmo em caso de recusa ou atraso.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor total para a consecução do objeto deste contrato é de R\$\_\_\_\_\_.

2.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 5 (cinco) dias, devendo a Contratante emitir a respectiva DAM ou receber em conta o depósito bancário que, que deverá ser atestada pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação.

2.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.1.3. Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA E DO LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:**

3.1. O presente contrato vigorará pelo período necessário a montagem e desmontagem da parte estrutural da festa, sendo da data de sua assinatura até 29 de julho de 2018.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2. A execução do objeto deverá ser realizada em Jaguariaíva/PR, no local disponibilizado para realização do evento, localizado na Estação Cidadã, Praça Getúlio Vargas, n.º 62.

3.3. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se o Município de Jaguariaíva/PR o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam às especificações do Edital.

3.4. Os serviços serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza, detectadas, obrigam a Contratada à imediata correção, sendo que na impossibilidade, o serviço não aprovado deverá ser refeito, correndo a expensas da Contratada, eventuais despesas advindas da solicitada correção dos serviços que deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao apontamento da irregularidade, a contar da solicitação feita pela área requisitante.

3.5. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

3.6. A Contratada será responsável, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, quando esses tenham sido ocasionados por seus agentes ou produtos durante a execução do contrato.

### **3.7. O objeto será recebido:**

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/material com a especificação;
- b) Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

3.8. O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no projeto básico e no presente edital.

**3.9. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se o Município de Jaguariaíva-PR o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.**

## CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO:



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 26.09.2018, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS:**

5.1. Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES:**

6.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

6.2. Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser executado;

6.3. Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

6.4. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

6.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

6.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.

6.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura de Jaguariaíva/PR.

6.9. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:





# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.9.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Jaguariáiva/PR pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

6.9.2. Rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente.

6.10. A Contratada não incorrerá nas penalidades/multas, quando o atraso no fornecimento, for motivado por Força Maior.

6.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:

7.1.a. A não execução dos serviços ora contratado, sem prejuízo da penalidade referida na cláusula SEXTA deste instrumento.

7.1.b. Fato superveniente que implique na manifestação, pelo poder público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade.

7.1.c. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

7.1.d. A dissolução da sociedade.

7.1.e. Outros motivos previstos nos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei nº 10.520/02.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. O objeto deste contrato de licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

8.2. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados com a especificação.

8.3. Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

Pregão Presencial Nº 84/2018 – Pag. 37 de 40



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.4. O exame qualitativo ficará condicionado às Especificações constantes no PROJETO BÁSICO e no presente edital.

8.5. Se a qualidade dos serviços executados não corresponder às especificações do edital, aquele será rejeitado, aplicando-se as penalidades cabíveis.

8.6. O Contratado sujeitar-se-á à fiscalização durante a execução dos serviços, reservando-se à Prefeitura de Jaguariáiva/PR o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.

8.7. Na hipótese da rejeição, por serviço em desacordo com a solicitação, a Contratada deverá substituir os serviços no prazo de 02 (dois) dias.

8.8. A substituição do(s) serviços ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista neste certame e no instrumento contratual.

### CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

9.1.1. Ceder o local onde será realizada O V Festival Cultural e a I Festa do Peão livre de qualquer desembaraço.

9.1.2. Responsabilizar-se pela energia e água no local.

9.1.3. Ceder um eletricista, que deverá ficar de plantão para atendimento à Contratada.

9.1.4. Fornecer ambulância que ficará de plantão nos 04 (quatro) dias de realização do evento.

9.1.5. Responsabilizar-se pela solicitação de policiamento durante a realização do evento.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos Alvarás e Licenças necessários à realização do evento.

9.1.7. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

9.1.8. Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.9. Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.

9.1.10 Fica nomeado como Gestor do Contrato o Senhor Pedro Leocádio Delgado, Secretário de Turismo do Município de Jaguariaíva.

### CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços licitados e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos.

10.1.2. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido no Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

10.1.3. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

10.1.4. Permitir ao Contratante, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

10.1.5. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

10.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

10.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

10.1.8. Cumprir todas as especificações previstas no Edital do Pregão Presencial, que deu origem ao presente instrumento cujos anexos fazem parte deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariáiva – PR, para dirimir qualquer dúvida ou litígio, oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.

12.2. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

12.4. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital Completo do Pregão Presencial nº 84/2018.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Jaguariáiva, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

Testemunhas:1-

2-

RG:

RG:

Pregão Presencial Nº 84/2018 – Pag. 40 de 40



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458